

Lei nº 39 de 22 de Março de 1962

Autoriza a construção de uma ponte e mudança de tacho da estrada Estiva - Santaôzinhos

A Câmara Municipal de Estiva decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, os serviços de construção de uma ponte e mudança de um tacho de mais ou menos 400 metros na estrada Estiva - Santaôzinhos.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente, autorização, o Governo do Município ficará autorizado a abrir um crédito especial necessário no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 22 de Março de 1962.

O Secretário,


Visto. O Prefeito,
